

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação da Assistência Farmacêutica/SMS.

2. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar diverso que será destinado ao hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, intervencionado pelo Município por meio do Decreto nº 2377/2020, para uso da secretaria Municipal da Saúde para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Esta aquisição será realizada através de dispensa de licitação, com forma de fornecimento sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, expedida no dia 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Lei Federal nº 13.979/2020 (art. 4º, § 1º), bem como o Estado de Emergência instituído pelo Estado do Ceará e pelo Município de Sobral, por meio dos decretos nº 33.510/2020 e nº 2.371/2020, respectivamente, bem como o Estado de Calamidade, por força do Decreto nº 2409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 547/2020, de 23 de abril de 2020, o presente processo será instruído com base no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e nos artigos 4º a 4º-I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que possibilita a dispensa nos casos de emergência ou de calamidade pública, em especial para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Com o avanço dos casos de COVID-19, conforme publicações anexas, e como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, o município de Sobral intervencionou a Clínica Dr. Francisco Alves, conforme cópia do Decreto Municipal nº 2377, de 20 de março de 2020, sendo possível a instalação do Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves, onde serão instalados, inicialmente, 47 (quarenta e sete) leitos para pacientes com COVID-19. Os materiais mencionados neste procedimento, são necessários para que os atendimentos dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 que serão recebidos no Hospital de Campanha sejam efetivos, sendo sua utilização necessária para realização de procedimentos de intubação (medida muito utilizada em pacientes graves de COVID-19), curativos, procedimentos cirurgicos tais como, suturas, punção etc, procedimentos não cirurgicos tais como assepsias, aspirações, limpezas de pacientes que vierem a óbito, etc. A quantidade de materiais aqui sugerida foi estimada em razão do número de leitos que serão instalados no Hospital de Campanha, bem como em razão do tipo de tratamento que se oferece para pacientes com COVID-19. Sendo as quantidades estimadas, os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade, constando no instrumento de contrato que o pedido dos itens será "por demanda".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE APROX. 2,3M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC, LILÁS E INTERMEDIADO POR	UNIDADE	2000

	SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR TERMINAL DESTACÁVEL, GRADUADO E COM CAPA PROTETORA NA EXTREMIDADE, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E DEMAIS LÍQUIDOS INFUNDIDOS POR VIA ENTERAL.		
2.	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 MM OU 21 G 1. CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL RETA, SILICONADA, BISEL CURTO TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANHÃO TRANSLÚCIDO COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, LIVRE DE REBARBAS E RESÍDUOS DE MANUFATURA DO AÇO, ATÓXICO, ENCAIXE SEGURO E PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. COM SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO À AGULHA. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	CAIXA	200
3.	CATÉTER INTRAVENOSO, POLIURETANO/VIALON, CALIBRE 16, LINHA RADIOPACA SEM EFEITO MEMÓRIA, CÂMARA DE REFLUXO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRANSPARENTE, AGULHA AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA, BISEL, TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA DE ENCAIXE FIRME, CONECTOR LUER CODIFICADO POR CORES, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURA, ADEQUADA, COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PARA ACESSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, COM OU SEM ALETAS, FLEXÍVEL, AGULHA C/ BISEL BIANGULADA, COM OS DADOS LEGÍVEIS DE DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ATIVO O QUAL, DEVE OFERECER TOTAL SEGURANÇA DO PROFISSIONAL QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECÂNICO E BIOLÓGICO.	UNIDADE	200
4.	CATÉTER, PARA ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO, DUPLO LÚMEN, CONEXÃO LUER LOCK, 14/18GA X 20CM (7 FR), EXTENSÃO EM POLIURETANO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA INFUSÃO 7FR X 20CM, EM POLIURETANO COM LÚMENS INTERNOS 14G/18G E CAPACIDADE DE FLUXO DE 4150 ML/H NO LÚMEN DISTAL E 1030 ML/H NO LÚMEN PROXIMAL, MARCAÇÕES DE COMPRIMENTO COM DIVISÕES EM CENTÍMETROS NO CORPO DO CATÉTER, PONTA ATRAUMÁTICA E FLEXÍVEL E PINÇA CORTA-FLUXO NAS EXTENSÕES, CONTENDO: DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICA 0,035" X 60CM COM PONTA EM "J" COM AVANÇADOR ANATÔMICO, SERINGA DE 5ML, AGULHA INTRODUTORA 18G X 70MM, 1 TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTO-	KIT	300

[Handwritten signature]

	CICATRIZANTE, CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATÉTER.		
5.	KIT CIRCUITO PARA PACIENTE EM VENTILAÇÃO, USO UNIVERSAL E AUTOCLAVÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPLETO UNIVERSAL. O KIT TRAQUEAIS DEVERÁ SER COMPOSTO POR: TRAQUÉIAS EM SILICONE; CONECTORES; DRENO DE ÁGUA E TUBO PROXIMAL.	KIT	100
6.	CLOREXIDINA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA), 0,5%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA ALCOÓLICA, COR AZUL, FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	100
7.	COLETOR, UNIVERSAL, PLÁSTICO POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, GRADUADO ALTO RELEVO, BOCA LARGA, TAMPA ROSCA, ESTÉRIL, CAPACIDADE 80ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMPA ROSQUEÁVEL OU DE PRESSÃO COM FÁCIL ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO TOTAL, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA COLETA DO MATERIAL (PÁ), NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROTUBERÂNCIAS EXTERNAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30000
8.	COMPRESSA, GAZE, 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA E 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, ESTÉRIL, 11 FIOS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	10000
9.	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL, UNIVERSAL, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO. PINÇA ROLETE, 1 (UM) TUBO EM PVC FOTOSSENSÍVEL (ÂMBAR) DE NO MÍNIMO 185 CM; SEGMENTO DE BOMBA EM SILICONE; 1 (UM) TUBO EM PVC FOTOSSENSÍVEL (ÂMBAR) DE NO MÍNIMO 100 CM; CÂMARA DE GOTEJAMENTO ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE NO MÍNIMO 15 µ, PONTA PERFURANTE COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO DE NO MÍNIMO 0,22µ E TAMPA REVERSÍVEL, PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20GOTAS), TUBO EM PVC ÂMBAR COM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MÍNIMO 2,85 METROS, VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML, LIVRE DE LÁTEX, BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS.	KIT	500
10.	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL FOTOSSENSÍVEL, FILTRO DE PARTÍCULAS, ENTRADA DE AR, INJETOR LATERAL E CONECTOR LUER SLIP PROTETOR PARA A PONTA PERFURANTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERFURADOR CONFECCIONAD, EM MATERIAL RESISTENTE (PVC). ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E TAMPA PROTETORA. CÂMARA DE GOTEJAMENTO EM PVC FLEXÍVEL TRANSLÚCIDO, ÂMBAR, PARA O MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO ADMINISTRADA. FILTRO DE FLUÍDO	UNIDADE	300

PA
[Handwritten signature]

	15µ, PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSLÚCIDO, COM ÂMBAR, COM 130 CM DE COMPRIMENTO, COM LUZ INTERNA SUPERIOR A 2.7 MM. PINÇA COM ROLETE PARA A REGULAGEM DO FLUXO DE GOTEJAMENTO, ROLETE COM ESTRIAS PARA ATRITO E AUXÍLIO NA REGULAGEM. INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS, LOCALIZADO A 200 MM DO CONECTOR MACHO. TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSLÚCIDO, ÂMBAR, COM 200 MM DE COMPRIMENTO, COM LUZ INTERNA SUPERIOR A 2.7 MM. CONECTOR LUER SLIP (MACHO). MONTAGEM CÔNICA COM CONICIDADE DE 6% (LUER) PARA SERINGAS, SCALPS E OUTROS EQUIPAMENTOS MÉDICOS. PROTETOR PARA O CONECTOR LUER SLIP DE FÁCIL REMOÇÃO. CAPA PROTETORA, PIGMENTADO ÂMBAR, CORTE NO FUNDO PARA PRENDER O FRASCO DE SOLUÇÃO, SEM IMPRESSÃO MEDINDO 20CM X 38CM X 0,16MM. LIVRE DE LÁTEX.		
11.	EQUIPO, MACROGOTAS SIMPLES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO GRADUADO ESTÉRIL, POLIETILENO INCOLOR, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS COM SISTEMA FECHADO. A EMBALAGEM, CONTENDO UMA UNIDADE DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	8000
12.	EQUIPO PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL EM PVC, USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC. CONTROLADOR DE FLUXO, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA DESCARTE PARA PONTA PERFURANTE. 2 CLAMPS CORTA FLUXO DE FÁCIL MANUSEIO; SEGMENTO DE 60 CM E ESCALA GRADUADA DE 0 A 40CM PARA MONITORAMENTO DA PRESSÃO VENOSA CENTRAL; CONECTOR MACHO LUER LOCK PARA CONEXÃO EM FÊMEAS.	UNIDADE	200
13.	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, ADULTO, 0 A 300 MMHG. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO OBESO ALTA PRECISÃO, FÁCIL LEITURA, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE COM	UNIDADE	150

	FECHO EM VELCRO, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA, SEM EMENDAS, ADULTO APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, LOTE, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E REGISTRO EM ORGÃOS.		
14.	ESFIGMOMANÔMETRO, ANERÓIDE, OBESO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO OBESO ALTA PRECISÃO, FÁCIL LEITURA, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA, SEM EMENDAS, ADULTO APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANOMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300 MM/HG, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, LOTE, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E REGISTRO EM ORGÃOS.	UNIDADE	50
15.	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM TAMPA PLÁSTICA COBRINDO COMPLETAMENTE O ESPARADRAPO E PRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	600
16.	ESTETOSCÓPIO INFANTIL SIMPLES COM TUBO EM "Y" DE PVC, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E PAR DE OLIVAS MACIAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10
17.	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES COM TUBO EM "Y" DE PVC, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO E PAR DE OLIVAS MACIAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30
18.	FILME TRANSPARENTE COBERTURA DE CURATIVO, ROLO 15CM X 10M, DE POLIURETANO (PU) NÃO ESTÉRIL, RECOBERTO COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PERMEÁVEL A GASES E VAPORES DE ÁGUA E IMPERMEÁVEL À LÍQUIDOS E BACTÉRIAS.	UNIDADE	200
19.	FILTRO UMIDIFICADOR HIGROSCÓPICO COM HME, USO EM VENTILAÇÃO MECÂNICA. COMPOSTO POR CÁPSULA DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO INTERIOR UM DISCO HME DE ESPUMA EM POLIURETANO COM IMPREGNAÇÃO DE CLORETO	UNIDADE	800

	DE CÁLCIO, FILTRO BI-DIRECIONAL HIDROFÓBICO DE ALTA CAPACIDADE DE BARREIRA PARA BACTÉRIA/VÍRUS, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FILTRAÇÃO ELETROSTÁTICA E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS ACIMA DE 0,3 MICRONS DE DIÂMETRO. ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA TIPO LUER- LOCK. TAMPA PARA PROTEÇÃO E DESCARTE LIVRE DE LÁTEX. PRODUTO ESTÉRIL (E.T.O.). DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 UNIDADE.		
20.	FIO GUIA, APLICAÇÃO NÃO VASCULAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO: POLITETRAFLUORETILENO - PTFE, DIÂMETRO: 0,035", COMPRIMENTO: CERCA DE 80 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO PONTA: PONTA EM "J", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UNIDADE	20
21.	LARINGOSCÓPIO ADULTO CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOX. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CABO RECARTEILHADO EM AÇO INOX PARA 2 PILHAS MÉDIAS COMUNS; - SISTEMA DE ENCAIXE DE LÂMINAS DE PADRÃO INTERNACIONAL; - ACOMPANHANDO 3 LÂMINAS CURVAS EM AÇO INOX COM LÂMPADA HALÓGENA NOS SEGUINTE TAMANHOS: Nº 3, E Nº 4, Nº 5 – ADULTA. ACOMPANHA ESTOJO EM COURVIN PARA ACONDICIONAMENTO DO CABO E LÂMINAS - GARANTIA DE 12 MESES.	KIT	6
22.	LUVA, CIRÚRGICA, ESTÉRIL, Nº 7,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM 1.0 PAR.	PAR	2500
23.	LUVA, CIRÚRGICA, ESTERIL, Nº 8,0, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM 1.0 PAR.	PAR	2000
24.	AVENTAL TIPO CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, MATERIAL PP, GRAMATURA 40 G/M2. TAMANHO: P AO XGG.	UNIDADE	6000
25.	MÁSCARA DE VENTURI, ADULTO, CONJUNTO PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL FLEXÍVEL EM SILICONE, FIXADOR EM ELÁSTICO, TUBO CORRUGADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, 06 DILUIDORES E CAPUZ EM MATERIAL RESISTENTE E FLUXO EM LITRO/MINUTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT P/ OXIGENOTERAPIA, MÁSCARA FACIAL ALONGADA, EXTENSOR COM CONECTOR UNIVERSAL, DILUIDORES COLORIDOS DAS CONCENTRAÇÕES DISTINTAS DE OXIGÊNIO, PROCESSÁVEL, RESISTENTE, NÃO TÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	KIT	50

26.	MÁSCARA, FACIAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, RESERVATÓRIO 750ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MÁSCARA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE E NÃO TÓXICO; INDICADA PARA ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA. MODELO ADULTO, COM TUBO DE O2.	UNIDADE	30
27.	MÁSCARA, FACIAL PARA VNI ADULTO, MATERIAL RESISTENTE, TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, COXIM DE SILICONE ANATÔMICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACIO E INFLÁVEL, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA.	UNIDADE	20
28.	SONDA URETRAL, MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, Nº 16, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, PADRONIZADOS, ATRAUMÁTICO, SEM REBARBAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTOR COM TAMPA ACOPLADA.	UNIDADE	200
29.	SONDA URETRAL, MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, Nº 18, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, PADRONIZADOS, ATRAUMÁTICO, SEM REBARBAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTOR COM TAMPA ACOPLADA.	UNIDADE	80
30.	SONDA, ESTOMACAL LONGA, NASOGÁSTRICA, Nº 16, DESCARTÁVEL EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	100
31.	SONDA, ESTOMACAL LONGA, NASOGÁSTRICA, Nº 18, DESCARTÁVEL EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	200
32.	SONDA, VESICAL DE DEMORA, SONDA FOLEY EM LÁTEX CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, Nº 18.	UNIDADE	100
33.	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL COM VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO BEEP SONORO E BATERIA DE LONGA DURAÇÃO. ESCALA CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL.	UNIDADE	200
34.	TORNEIRA, TRÊS 3 VIAS, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONECTOR TREE WAY, MANÍPULO GIRATÓRIO COM SETAS PARA CONTROLE DE FLUXO, 1 CONECTOR LUER SLIP/LOCK ROTATIVO, 2 CONECTORES LUER FÊMEA UNIVERSAL. PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS OU INTERMITENTES. INDICADO PARA DUPLICAR O ACESSO VENOSO E CONTROLAR O DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE SOLUÇÕES DE VIAS DISTINTAS.	UNIDADE	3000

35.	TUBO, ENDOTRAQUEAL, ARAMADO, COM BALÃO, 6-5 MM, PVC FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROVIDO DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALÃO PILOTO COM VÁLVULA.	UNIDADE	80
36.	TUBO, ENDOTRAQUEAL, ARAMADO, COM BALÃO, 7-5 MM, PVC FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROVIDO DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALÃO PILOTO COM VÁLVULA.	UNIDADE	200
37.	TUBO, ENDOTRAQUEAL, ARAMADO, COM BALÃO, 7-0 MM, PVC FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROVIDO DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALÃO PILOTO COM VÁLVULA.	UNIDADE	280
38.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TAMANHO 6-5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	100
39.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TAMANHO 7-0 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	200
40.	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL POLIVINIL, TAMANHO 7-5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	UNIDADE	200
41.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA LONGA Nº 6,0 COM FLANGE AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE AJUSTÁVEL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE	UNIDADE	30

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.		
42.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA LONGA Nº 7,0 COM FLANGE AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE AJUSTÁVEL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	30
43.	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA LONGA Nº 8,0 COM FLANGE AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM PVC DE GRAU MÉDICO, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, BALONETE COM VÁLVULA PARA ENCAIXE DE SERINGA LUER SLIP E LUER LOCK. MANDRIL PARA INTRODUÇÃO COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, FLANGE AJUSTÁVEL COM ACABAMENTO SEM REBARBAS E ATRAUMÁTICO E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DA CÂNULA. IMPRESSÃO E NÚMERO DA CÂNULA EM LOCAL VISÍVEL. MATERIAL ATÓXICO, LÁTEX FREE, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SEGURA E RESISTENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	20
44.	FIXADOR, TRAQUEOSTOMO ADULTO, DISPOSITIVO FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO IMPERMEÁVEL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA OU EM MALHA DE ALGODÃO ACOLCHOADO E SISTEMA DE FECHAMENTO EM VELCRO. MEDIDA DE 28 A 30 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 CM DE LARGURA. NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100
45.	TUBO, ENDOTRAQUEAL, ARAMADO, COM BALAO, 8-0 MM, PVC FLEXÍVEL, RADIOPACO, PROVIDO DE CONECTOR, BALONETE DE BAIXA PRESSÃO, ALTO VOLUME. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALÃO PILOTO.	UNIDADE	280

46.	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, LÂMINA Nº 22, EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO EM PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	500
47.	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, 2.000 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ADULTO, BOLSA PLÁSTICA RESISTENTE, COM A PARTE ANTERIOR TRANSPARENTE E A PARTE POSTERIOR OPACA, COM LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, ATÓXICO, COM ESCALA GRADUADA E NUMERADA, COM ALÇA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE DO TIPO CABIDE PARA FIXAÇÃO NO LEITO, LOCAL DE FIXAÇÃO DA ALÇA NA BOLSA COLETORA REFORÇADO, COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO, COM TUBO EXTENSOR DE DRENAGEM EM PVCV DE NO MÍNIMO 120 CM, COM PINÇA PARA CLAMPAGEM NA EXTENSÃO EM PVC, COM CÂMARA DE PASTEUR, PONTO DE PUNÇÃO PARA COLETA DE URINA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR COM PROTETOR, EXTENSÃO DE DRENAGEM INFERIOR COM PINÇA PARA CLAMPAGEM, PROTETOR E LOCAL PARA ENCAIXE DO TUBO DE DRENAGEM, ESTÉRIL.	UNIDADE	5000
48.	CONJUNTO PARA DRENAGEM DE TÓRAX. DRENO DE TÓRAX CALIBRE Nº 18, FRASCO PVC RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 1000 ML E TAMPA ROSCA COM 3 VIAS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO A CADA 50 OU 100 ML, DE CARÁTER PERMANENTE, COM BASE RETA PARA ASSEGURAR A ESTABILIDADE DO MESMO NO SOLO; TUBO EXTENSOR EM PVC, SILICONIZADO, COM NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA CLAMP. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, TIPO PVC TRANSPARENTE, OU SIMILAR ADEQUADO, MULTIPERFURADO, PONTA ARREDONDADA, SEM REBARBAS, UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM CONECTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO OU SIMILAR ATÓXICO, PARA CONECTAR-SE NO TUBO EXTENSOR, EMBALADO SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DUPLA E ESTÉRIL. COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE (DRENO E FRASCO COM VENCIMENTO PARA O MESMO MÊS) IMPRESSO NA	UNIDADE	60

	EMBALAGEM E REGISTRO NA ANVISA.		
49.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, MATERIAL CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO, FORMATO EM PLACA, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO C/ BORDA BISELADA, APLICAÇÃO GRADE DEMARCADORA, INDICATIVO TROCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, ELÁSTICO, AUTO-ADESIVO, TIPO USO SISTEMA DE APLICAÇÃO S/ TOQUE, ESTERILIDADE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, REVESTIMENTO FILME PERMABILIDADE SELETIVA.	UNIDADE	500
50.	EQUIPO, COMPATÍVEL COM BOLSA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 250 A 300ML, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO ENTERAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA, CONECTOR ESCALONADO PARA DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA, CONTENDO PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO. CÂMARA PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO EXTENSÃO EM PVC CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE.	UNIDADE	15000
51.	FRASCO PLÁSTICO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300 ML, TAMPA ROSQUEÁVEL, HIGIÊNICO, NÃO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	15000
52.	MÁSCARA, LARINGEA Nº 4, SILICONE, COM BALÃO PARA USO SUPRA-GLOTICO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20
53.	MÁSCARA, LARINGEA Nº 5, SILICONE, COM BALÃO PARA USO SUPRA-GLOTICO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	50
54.	FIO GUIA, TIPO BOUGIE, PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL DIFÍCIL, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	50

4.1 O prazo de validade dos itens deverão ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.122.0073.1.360.3.3.90.30.00.1.214.0000.00.

Fonte de Recurso: Federal.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

6.1.2. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 6.1.1. deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias uteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas úteis, contando com sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado à Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

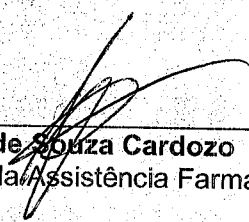
12.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir

da sua assinatura, e poderá ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do art. 4^o-H, da Lei 13.979/2020.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em razão da permanência do estado de emergência que ensejou a contratação, nos termos do art. 4^o-H, da Lei 13.979/2020.

Sobral/CE, 14 de maio de 2020



Ajax de Souza Cardozo
Coordenador da Assistência Farmacêutica

De acordo:



Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde